



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4024 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.082 de 01 de setembro de 2025.

“Denomina de ADRIANO DA SILVA CORTEZ, uma das ruas localizadas no Distrito de Coronel Maia, Município de Catolé do Rocha/PB”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica denominada de MANOEL SEVERINO DE FIGUEIREDO, uma das ruas Localizadas no Distrito de Cajazeirinhas, no Município de Catolé do Rocha/PB.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 01 de setembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.083, de 01 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre o “Programa Escola Segura”, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal ao uso de medidas e aquisição de equipamentos mínimos de segurança nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Catolé do Rocha – PB.”

O Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O “Programa Escola Segura” é um programa que visa a implementação através de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal do uso de medidas e de equipamentos mínimos de segurança em todas as creches e escolas da rede municipal de ensino de Catolé do Rocha-PB.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, compreende-se como medidas e equipamentos mínimos de segurança:

I – Instalação de câmeras de segurança nas dependências e cercanias de todas as creches e escolas da rede municipal;

II - Exigência de documento de identificação para controle de acesso às dependências, inclusive de funcionários terceirizados e prestadores de serviços;

III – Manutenção dos portões fechados sempre que possível;

IV – Existência permanente de vigilantes em seus acessos, em horário de pleno funcionamento diurno, bem como no horário noturno;

V – Presença permanente de Inspetor (a) Escolar/disciplinador(a) nas dependências das escolas, especialmente nos corredores e galerias de acesso às salas de aula e nos espaços de convivência e intervalos das aulas;

VI – Crachás de identificação para pais e/ou responsáveis que precisam acompanhar seus filhos até as salas de aula;

VII – Reuniões periódicas com as famílias para tratar de temas voltados à cultura de paz na escola;

VIII – Formação para professores, gestores e funcionários sobre os seguintes temas: valores humanos, mediação de conflitos, saúde mental (cuidar de si e do outro), cultura da paz, respeito e empatia;

IX – Palestra e debates para os alunos com os seguintes temas: respeito e empatia, resolução pacífica de conflito, cultura da paz, saúde mental.

Art. 2º – Cada unidade de ensino terá um quantitativo de câmeras de segurança de acordo com as características territoriais e suas

dimensões, bem como de acordo com o número de alunos e funcionários.

Art. 3º – O sistema de monitoramento deverá ser elaborado por profissional habilitado, tendo como características mínimas, as que seguem abaixo:

I - Gravação ininterrupta durante 24 horas por dia;

II – Armazenagem das imagens por um período mínimo de 30 dias;

III - Equipamento de alta resolução que permita a identificação de pessoas e objetos;

IV – Sistema de acesso restrito às gravações, garantindo o sigilo das informações e a privacidade dos indivíduos.

Art. 4º – As imagens capturas pelas câmeras de segurança somente poderão ser acessadas:

I – Pelos responsáveis pela administração de creches e escolas, mediante necessidade;

II – Pelas autoridades competentes, em casos de investigação policial, judicial ou administrativa.

Art. 5º- As escolas situadas nos bairros onde forem constatados o maior índice de violência, seja ela física ou verbal, terão prioridade na instalação das câmeras e de outras providências.

Art. 6º- O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 01 de setembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 Concurso Público 001/2022 – PMCR

O Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no tópico XI – DAS NOMEAÇÕES, do Edital do Concurso Público 001/2022 – PMCR e suas alterações, bem como a homologação do resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município, na data de 13 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o desligamento de 02 professoras inscritas no quadro de provimento efetivo do Município de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal, no tocante a necessidade de convocação de outros candidatos aprovados para o exercício de cargos específicos da Administração Pública Municipal, em estrita observância a ordem de classificação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos (as) aprovados (as), a seguir indicados, para apresentar os documentos e exames, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2022 – PMCR e suas alterações, para o cargo de:

I. PROFESSOR POLIVALENTE - APROVADOS: (Ordem Classificação; Insc.; Nome): 0022; 78.2.11.24.1.6; LAURA DA SILVA SALDANHA PEREIRA // 0023; 78.1.15.28.1.6; ADILMA LEITE TORRES LIRA.

Art.2º - Os (as) candidatos (as) ora convocados deverão providenciar o atestado de sanidade e capacidade física e mental.

I. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

II. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Art.3º - O (a) candidato (a) apto ao exercício deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada na Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha (PB), localizada na Praça Sérgio Maia, nº66, Centro, das 07h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 17h00, no período de até 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4024 PARTE 1

carta de convocação, munido de todos os documentos solicitados que serão obrigatoriamente em cópias reprografadas, com autenticação em cartório ou acompanhada do original para conferência, conforme relação a seguir indicada:

- a) C.T.P.S – (Carteira de Trabalho);
- b) Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) Carteira de Identidade - RG (Registro Geral);
- d) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos classificados ao cargo que exigir;
- e) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio (se for o caso);
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais na esfera Federal e Estadual;
- g) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- h) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- i) Comprovante de residência e para os candidatos de Agente Comunitário de Saúde, o comprovante de residência anterior a data de publicação do edital, nos termos do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006;
- j) Dados bancários de conta aberta no Banco do Brasil;
- k) Declaração de bens;
- l) Declaração de exercício de outras atividades em cargos públicos;
- m) Declaração de Imposto de Renda, do último exercício;
- n) Documentação dos dependentes (se for o caso) – Certidão de nascimento de filho (s), CPF, foto 3x4, comprovante escolar e cartão de vacinação para os filhos menores de 07 anos;
- o) 02 (duas) fotos tamanho 3x4;
- p) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- q) Número PIS/PASEP;
- r) Para servidor (a) que já desconta INSS em outro órgão público, trazer declaração e comprovante;
- s) Registro no Conselho de Classe e para os candidatos que se exige a comprovação de especialização para assumir o cargo, que seja reconhecida pelo MEC e para os especialistas médicos, que atenda as normas do CFM e CRM/PB (residência reconhecida pelo MEC e profissional especialista devidamente registrado como tal no CRM da Paraíba);
- t) Título de eleitor (a) e último comprovante de votação;
- u) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Art. 4º - Além da apresentação da documentação solicitada, a posse do (a) candidato (a) ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha.

Art. 5º - Caso o (a) candidato (a) convocado (a) não compareça dentro do prazo estipulado na presente convocação, não entregar todos os documentos comprobatórios exigidos ou não cumprir os requisitos do certame, será convocado (a) o (a) candidato (a) que imediatamente o (a) suceder na ordem de classificação, mediante autorização legislativa, ficando aquele (a) excluído (a) da referida lista de convocação.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 01 de setembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 155/2025

Em, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 005/2025;
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Sra. DEYSE PINHEIRO DE SOUSA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro permanente de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, para tomar POSSE no cargo, sob o regime jurídico estatutário, devendo ainda observar as disposições legais relativas à sua função, em conformidade com a Lei Municipal nº. 973, de 16 de março de 2005 e suas alterações posteriores e demais legislações municipais vigentes.

Art. 3º - O (a) servidor (a) somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal após concluído o período de 03 (três) anos de estágio probatório de acordo com o artigo 28, da Lei Municipal nº. 973/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catolé do Rocha – PB), devendo a Secretaria Municipal de Administração promover as providências de praxe.

Art. 4º - A presente nomeação não gera efeitos jurídicos em caso de o (a) candidato (a) nomeado (a) deixar de tomar posse no prazo estabelecido, ficando o candidato (a) nomeado (a) exonerado (a) do cargo;

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 01 de setembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 156/2025

Em, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 005/2025;
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Sra. KALIANE ALVES DE SOUSA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro permanente de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4024 PARTE 1

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, para tomar POSSE no cargo, sob o regime jurídico estatutário, devendo ainda observar as disposições legais relativas à sua função, em conformidade com a Lei Municipal nº.973, de 16 de março de 2005 e suas alterações posteriores e demais legislações municipais vigentes.

Art. 3º - O (a) servidor (a) somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal após concluído o período de 03 (três) anos de estágio probatório de acordo com o artigo 28, da Lei Municipal nº. 973/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catolé do Rocha – PB), devendo a Secretaria Municipal de Administração promover as providências de praxe.

Art. 4º - A presente nomeação não gera efeitos jurídicos em caso de o (a) candidato (a) nomeado (a) deixar de tomar posse no prazo estabelecido, ficando o candidato (a) nomeado (a) exonerado (a) do cargo;

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 01 de setembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 157/2025 Em, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 005/2025;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. THAMIRES VIEIRA DE OLIVEIRA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro permanente de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, para tomar POSSE no cargo, sob o regime jurídico estatutário, devendo ainda observar as disposições legais relativas à sua função, em conformidade com a Lei Municipal nº.973, de 16 de março de 2005 e suas alterações posteriores e demais legislações municipais vigentes.

Art. 3º - O (a) servidor (a) somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal após concluído o período de 03 (três) anos de estágio probatório de acordo com o artigo 28, da Lei Municipal nº. 973/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catolé do Rocha – PB), devendo a Secretaria Municipal de Administração promover as providências de praxe.

Art. 4º - A presente nomeação não gera efeitos jurídicos em caso de o (a) candidato (a) nomeado (a) deixar de tomar posse no prazo estabelecido, ficando o candidato (a) nomeado (a) exonerado (a) do cargo;

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 01 de setembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 158/2025 Em, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 005/2025;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. ZILCLEYTON DANTAS DE OLIVEIRA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro permanente de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, para tomar POSSE no cargo, sob o regime jurídico estatutário, devendo ainda observar as disposições legais relativas à sua função, em conformidade com a Lei Municipal nº.973, de 16 de março de 2005 e suas alterações posteriores e demais legislações municipais vigentes.

Art. 3º - O (a) servidor (a) somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal após concluído o período de 03 (três) anos de estágio probatório de acordo com o artigo 28, da Lei Municipal nº. 973/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catolé do Rocha – PB), devendo a Secretaria Municipal de Administração promover as providências de praxe.

Art. 4º - A presente nomeação não gera efeitos jurídicos em caso de o (a) candidato (a) nomeado (a) deixar de tomar posse no prazo estabelecido, ficando o candidato (a) nomeado (a) exonerado (a) do cargo;

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 01 de setembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA nº. 159/2025 Em, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4024 PARTE 1

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.424 de 23 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o disposto no edital das Eleições do Conselho Tutelar no Município de Catolé do Rocha – PB;
CONSIDERANDO que a diplomação dos Conselheiros Tutelares ocorreu na data de 10 de Janeiro de 2024;
CONSIDERANDO a vacância em caráter provisório do cargo de Conselheiro Tutelar do Sr. CLAUDIMAR CARREIRO DE ARAUJO, pelo período de 30 (trinta) dias, em razão da concessão de suas férias;
CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDINETE SILVA DE SOUSA ALMEIDA, para exercer o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, PARA O PERÍODO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025, nos termos do Edital de Convocação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 01 de setembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência Eletrônica nº 8/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada na implantação do sistema de armazenamento de energia elétrica por acumuladores de lítio a ser implementado no Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, deste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 185.999,86. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha – PB, 01 de setembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em planejamento territorial, abrangendo a realização do Cadastro Técnico Multifinalitário e a consultoria para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 26/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut.da Sec. Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 – Manut.da Sec. Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 339039.00 – Outros Serviços de

Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – P.J.. Vigência até 01/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 129/2025 - 01/09/2025 - CLEDSON LIMA ALMEIDA - R\$ 1.063.000,00.

Católé do Rocha-PB, 01 de setembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br